

DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	1406/2021
RUBRICA	
MATRIC.	2005296
SETOR	ASSEJUR

Aditivo nº 126/2021
Processo nº 1406/2021
Contrato 147/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA MANUPA COMÉRCIO,
EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS
EIRELI**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. **ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, defensor público, matrícula funcional nº 805439-0, CPF nº 099.288.287-03, residente e domiciliado, nesta cidade, e, do outro lado, a empresa **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada Rua Leonardo/Rua da Silva, nº 248, Sala 614, 6º Andar, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.701-420, inscrita no CNPJ N.º 03.093.77.6/0007-87, neste ato representada por **MANUELLA JACOB**, CPF nº 372.532.828-50, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** dos preços ajustados no Contrato nº 147/2021, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor unitário da *pick-up* passará a ser de R\$ 262.338,80 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), o que importará no reequilíbrio do contrato correspondente ao percentual aproximado de 15,56% do valor original do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO** serão alocados de acordo com a seguinte



Dotação Orçamentária: UG: 08101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.2656.019956; Elemento de Despesa: 449052-27 – Automóveis, Auto Caminhões e Ônibus, FR: 0101000000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato que com este não colidirem.

E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante duas testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, 23 de dezembro de 2021.

ALBERTO PESSOA BASTOS
CONTRATANTE

MANUELLA JACOB
37253282850

Assinado digitalmente por MANUELLA JACOB:37253282850
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=21357063000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MANUELLA JACOB:
37253282850
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.12.23 10:56:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

MANUELLA JACOB
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

